

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO
45.321.460/0001-50

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

2012

pag. 1 de 1

NÚMERO: 001663 / 2012

DATA: 12/04/2012

HORA: 15:59:21

MATERIA:

EXTERNO

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

RESPONSÁVEL: PRISCILA

INTERESSADO: 000419 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ASSUNTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

RS 40.000,00

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 12/04/2012

HORA TRAM.: 15:59:21

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR DESTINO:

SETOR ATUAL: GABINETE - EXMO SR.
PREFEITO

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER

A Secretaria de Desenv. Social

13/04/12

[Assinatura]

Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social

A Secretaria de desenvolvimento social 16/04/12

[Assinatura]

Em acordo a via com o conteúdo
do ofício 57/12 de CMDCM em anexo e
ajuda preciso para o instituto, segundo
com os procedimentos para subvenc. social
conforme rolivo anexo

Paula *[Assinatura]* Casemiro da Silva
PREFEITO DE
IBITINGA

Bercário Maria de Nazareth

Associação Filantrópica Casa do Caminho - Francisco de Assis

Associação Filantrópica Casa do Caminho - Francisco de Assis

Fone: (016) 3342-3779

"Projeto Conhecer e Vivenciar"

CNIBCA - Prefeitura Municipal - 2012

Ibitinga/SP, 02 de dezembro de 2011.

Ofício nº 041/2011

Prezado Senhor,

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, através de sua presidente, encaminha o Plano de Trabalho referente ao **Projeto "Conhecer e Vivenciar"** através do repasse da Prefeitura Municipal para o ano de 2012.

Sem mais para o momento.

Com elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Maria Helena do Nascimento Tognoli
Presidente da Associação Filantrópica Casa do
Caminho Francisco de Assis de Ibitinga

Ilmo Sr.
Edson Roberto Batiston
Presidente do CMDCA
Ibitinga/SP

Handwritten note:
Não há sem 02/12/2011
Tognoli

PLANO DE TRABALHO

I - PERÍODO PREVISTO PARA O PLANO DE TRABALHO: Jan. 2012 até Dez. 2012

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

- 1 - **Nome:** Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga
 2 - **Endereço:** Rua: Idúlia da Costa Villela, Nº: 425
 Bairro: Residencial Jardim Pacola - CEP: 14.940-000 - Cidade: Ibitinga/SP
 Telefone: (016) 3342-3779 Fax:
 E-mail: casadocaminho2010@hotmail.com

3 - Inscrições/Registros/Títulos:

Órgão	Número	Validade	Observações
Registro de Estatuto - Cartório	1.518	-	Estatuto
C.N.P.J./Ministério da Fazenda	00.957.949/0001-84	Indeterminado	CNPJ
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	010/99	10/01/2012	CMAS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	006/00	03/03/2012	CMDCA
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS	7069/2009	-	Pró-Social
Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS / SP			
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS			
CNAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)			
Utilidade Pública Municipal			
Utilidade Pública Estadual			
Utilidade Pública Federal			

4 - Representação Legal (diretoria)

4.1 - **Período de Mandato:** 18/02/2011 até 17/02/2014

4.2 - **Composição**

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.
Maria Helena do Nascimento Tognoli	Presidente	Rua: Salin Sabão, 218 - Jd. Centenário	(016) 3342-2756	4.171.759-4	225.778.588-68
Sônia Maria Zanetti Sabione	1º Vice-Presidente	Av: Dom Pedro II, 1.145 - Centro	(016) 3342-3751	13.499.883	085.381.768-54
Aristóteles Lula Junior	2º Vice-Presidente	Av: Japão, 456 - Centro	(016) 3342-6624	9.604.193	041.152.488-74
Celia Zucco Custódio	1º Secretário	R: Dr. Orlando Carlos Ferraro, 159 Jd. Maria Helena	(016) 3342-2423	5.102.157-2	075.990.548-71

Bergário Maria de Nazareth

ASSOCIAÇÃO DE FUNDACIONES, CÍRCULO JURÍDICO, FUNDACIONES DE LEI

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.
Erik Bottan	2º Secretário	Alameda dos Jequitibás, 19 – Vilafe Valle Verde	(016) 3341-7342	27.518.666-0	276.900.308-90
Valdereis Lopes Teixeira de Godoy	1º Tesoureiro	R: Prudente de Morais, 1.045 - Centro	(016) 3342-2506	4.844.512-5	050.542.058-96
Antônio Pedro Mioralli	2º Tesoureiro	R: Ana Maria Mendes Paez, 164 – Jardim Petrópolis	(016) 3342-3995	3.594.043-8	043.522.548-00
José Carlos Carlini	Diretor de Patrimônio	R: Nunes Pinheiro, 125 - Centro	(016) 3342-4429	8.426.571-1	833.637.268-72

5 – Conselho Fiscal

5.1 - Período de mandato: 06/03/2008 até 07/03/2011

5.2 - Composição:

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.
Andreza Munhoz Maguette	Conselho Fiscal	Av: Dom Pedro II, 295 - Centro	(016) 3342-7107	25.832.253-6	250.439.938-39
Andréa Elizabete Lourenço	Conselho Fiscal	Av: Sete de Setembro, 262 - Centro	(016) 3342-6992	22.857.001-3	246.271.458-88
Luciano Sbrage Crecente	Conselho Fiscal	R: Onésimo da Costa, 630 – Jardim Paulista	(016) 81216233	32.498.593-9	285.014.378-24
Gildo Wladimir Garcia	Suplente	R: Salomão Abud, 140 – Jardim Centenário	(016) 3342-5089	3.007.550	203.693.958-91
Sebastião Gomes	Suplente	R: Francisca Lopes, 112 – Jd. Santo André	(016) 3342-6016	12.447.223-0	988.576.908-06
Maria Inês de Baptista de Rezende	Suplente	R: Domingos Robert, 660 - Centro	(016) 3342-2052	3.730.508	005.483.568-23

6 – Coordenação Técnica

6.1 – Nome do coordenador: Solange Aparecida Machado

6.2 – Formação Profissional: Administrador de Empresa

III – DETALHAMENTO DO PLANO

1 – JUSTIFICATIVA

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis, através do Berçário Maria de Nazareth atende às solicitações das famílias que necessitam de um ambiente adequado, com infra-estrutura planejada e profissionais empenhados e qualificados para receberem seus filhos, pois as creches municipais não estão atendendo a demanda de nossa cidade.

Partindo da premissa de que a inteligência se desenvolve até os 04 anos, mais uma forte justificativa para a manutenção deste projeto com o repasse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Pensando na ampliação dos serviços prestado, a diretoria da entidade resolveu incluir em seu cronograma de atividades o serviço de assessoria com profissional de Serviço Social, visando a garantia e efetivação dos direitos das crianças e seus familiares, assegurando uma melhor qualidade de vida.

2 – OBJETIVO GERAL

Projeto “Conhecer e Vivenciar” solicita o repasse do CMDCA, para proporcionar as crianças e seus familiares atendimentos domiciliares, sendo realizado por assistente social, visando esclarecimentos e orientações sobre a problemática do grupo familiar com o objetivo de buscar, em conjunto, soluções para os problemas identificados.

2.1- Objetivos Específicos

- Conhecer/Vivenciar a realidade das famílias atendidas *in loco*;
- Proporcionar melhor qualidade de vida a criança e sua família;
- Identificar e tentar solucionar problemas que afligem a criança e sua família;
- Encaminhar a criança e membros da família para atendimento nos serviços com o Poder Público e Jurídico quando houver necessidade.

3 - METAS

Nossa meta é atender as crianças e suas famílias residentes nos bairros mais carentes e que ficam próximos da entidade contribuindo com estas famílias para que possam enfrentar as vulnerabilidades por que estão passando nas suas vidas, garantindo assim seus direitos à cidadania e dando oportunidade de melhorias socioeconômicas às famílias de nossa comunidade.

3.1 - Serão atendidas crianças dos bairros circunvizinhos à entidade, como Vila Simões, Taquaral, Rancho Alegre, Jardim Pacola, Jardim Paineiras I e II, Vila Maria, Vila dos Bancários e outros.

3.2 - Público-Alvo / População a ser atendida:

Segmento	Faixa etária	Atendidos diretamente (por sexo)			Carga horária diária/semanal/mensal	Total de beneficiados indiretamente	
		Masculino	Feminino	Total		Pessoas	Famílias
Socioeducacional e socioassistencial	De 3 meses a 3 anos	13	12	25	10 horas diárias.	25	25
Total		13	12	25		25	25

3.3 - Situações ou problemas a serem desenvolvidas / Ações a serem desenvolvidas / Objetivos específicos / Resultados esperados / Indicadores de resultados

Situações/problemas	Objetivos específicos	Ações/atividades propostas	Prazo de realização	Resultados esperados		Indicadores de resultados
				Qualitativos	Quantitativos	
Algumas famílias necessitam de um acompanhamento profissional para conseguirem resolver problemas do dia-a-dia que afetam diretamente na qualidade de vida das crianças de modo geral.	Proporcionar a estas famílias um atendimento individual e domiciliar visando esclarecimentos e orientações sobre a problemática do grupo familiar.	Visitas domiciliares periodicamente; reuniões na entidade com profissionais das áreas de saúde, educação, orientações sobre direitos sociais e outros assuntos sugeridos pelas famílias e ainda reuniões de confraternização e socialização.	O Projeto será desenvolvido no segundo semestre de 2012, com carga horária da assistente social de dezesseis horas semanais, preferencialmente nos finais de semana.	Identificação de problemas e possível solução para melhorar a convivência familiar; Melhoria no comportamento das crianças que tem maior possibilidade de conviver em ambiente equilibrado junto aos familiares.	Serão vinte e cinco crianças que estarão tendo a oportunidade de receberem os cuidados que a primeira infância necessita e melhorando de maneira significativa suas vidas.	Através dos relatórios preparados pela assistente social e encaminhados junto com as prestações de contas para o Poder Público e para o CMDCA.

4 - RECURSOS NECESSÁRIOS

4.1 – Materiais de consumo/treinamento/palestras.

Solicitamos um repasse no valor de R\$ 2.840,00 (Dois mil oitocentos e quarenta reais) que serão gastos com alimentação e materiais de consumo para a assistente social tais como papel, pastas, cartuchos de tinta para impressora, cópias xerográficas, canetas, lápis, envelopes, etiquetas e outros.

4.2 – Prestação de Serviços de Terceiros – Assistente Social:

Solicitamos um repasse de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) para o pagamento da assistente social que desenvolverá o projeto "Conhecer e Vivenciar" durante o período de julho a dezembro de 2012, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, perfazendo assim um valor de R\$ 633,34 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) mensais registrados em contrato de prestação de serviços e comprovado pagamento mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pela profissional.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO

Fonte do recurso	Finalidade/Programa/ Projeto	Valor	
		Mensal	Anual
FMAS - Repasse do Governo Federal			
FMAS - Contrapartida municipal			
FMAS - Repasse do Governo Estadual			
FMAS - Subvenção municipal	Projeto Gente Miúda-LDO	R\$ 7.827,84	R\$ 93.934,13
FMDCA - Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente	Projeto "Conhecer e Vivenciar" - CMDCA-PM	R\$ 553,33	R\$ 6.640,00
FMDCA - Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente	Projeto Destinação Imposto Renda - AES Tietê	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
Parcerias com empresas / outros	Sócios Mantenedores e Campanhas (estimativa)	R\$ 3.122,20	R\$ 37.466,41
Próprios da entidade - a captar	Eventos e Créditos da Nota Fiscal Paulista (estimativa)	R\$ 1.864,43	R\$ 22.373,21
Total		R\$ 14.627,81	R\$ 175.533,75

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
			R\$ 6.640,00			
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7 – MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO

O Projeto Gente Miúda é monitorado pela comissão de acompanhamento e orientação do Conselho Municipal de Assistência Social que fiscaliza o trabalho das entidades sociais do município.

Também recebemos a visita da equipe de técnicos da Vigilância Sanitária, ligada à Secretaria Municipal de Saúde que orienta nosso trabalho com relação à higiene e controle de doenças, garantindo assim que nossas crianças tenham o que há de melhor em questões de saúde e prevenção de doenças.

Somos visitados periodicamente por profissionais da área de saúde bucal, com a aplicação de flúor nos dentes das crianças e avaliação da situação de cada uma que, posteriormente é encaminhada ao Centro de Saúde se for o caso.

Nossa entidade é avaliada pela comunidade que nos visita para conhecer nosso trabalho e pelos familiares das crianças atendidas que sempre estão em contato direto com nossa equipe nos motivando e orientando sobre os melhores procedimentos a serem utilizados.

Para o ano de 2012 estaremos solicitando da Secretaria Municipal de Educação nossa certificação junto ao Conselho Municipal de Educação, visto a determinação da Lei n.º 12.101/09 que orienta sobre a tipificação das entidades sociais e também que faça um acompanhamento do nosso plano de ensino a fim de que possa nos orientar com relação aos métodos de aprendizagem mais adequados a esta faixa etária.

O Projeto “Conhecer e Vivenciar” será avaliado através dos relatórios preparados pela assistente social que realizará as visitas domiciliares inclusive com aplicação de questionários para pesquisa de satisfação destas famílias. Tais documentos serão enviados junto a prestação de contas para a Prefeitura Municipal e para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8- APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERÍODO: De Julho à Dezembro de 2012.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DOS RECURSOS (RS)							TOTAL
	Estado	Governo Municipal		FMDCA Prefeitura	Próprios da entidade	Outros	CMDCA Imposto Renda	
		Subvenção municipal	Subvenção municipal					
Pagamento de pessoal e provisões			R\$ 58.206,50		R\$ 12.216,84	R\$ 24.433,68	R\$ 13.203,60	R\$ 108.060,62
Encargos sociais			R\$ 21.816,45		R\$ 4.516,37	R\$ 9.032,74	R\$ 1.916,40	R\$ 37.281,96
Treinamentos para a equipe e palestras								R\$ 840,00
Material de consumo para atividades com os usuários (didático, recreativo, esportivo, outros)			R\$ 2.500,00					R\$ 2.500,00
Prestação Serviços de Terceiros (Assistente Social)				R\$ 3.800,00				R\$ 3.800,00
Alimentação			R\$ 3.500,00			R\$ 1.000,00		R\$ 5.500,00
Água, luz, telefone			R\$ 1.800,00					R\$ 1.800,00
Material de consumo (escritório, limpeza, higiene, gás, uniformes...)			R\$ 6.111,18			R\$ 3.000,00		R\$ 10.111,18
Despesas administrativas (Xerox, seguros, impostos, escritório de contabilidade)					R\$ 2.640,00			R\$ 2.640,00
Conservação do patrimônio (instalações, equipamentos)					R\$ 3.000,00			R\$ 3.000,00
Aquisição de novos equipamentos								
Reformas no prédio/ ampliação da construção								
Total			R\$ 93.934,13	R\$ 6.640,00	R\$ 22.373,21	R\$ 37.466,41	R\$ 15.120,00	R\$ 175.533,76

9- AMPLIAÇÕES PREVISTAS PARA O ANO DE 2012.

Os recursos necessários encontram-se demonstrados no quadro de aplicação orçamentária constante deste Plano de Trabalho e a entidade pretende buscar novos recursos financeiros para ampliar sua área física e melhorar os espaços construindo um novo bloco com uma lavanderia, novas salas de aulas, uma sala de brinquedos, sala da diretoria para reuniões e pátio coberto para reuniões familiares e para as crianças brincarem com toda a proteção e abrigo do sol forte que tem feio nos últimos anos.

Esta proposta de ampliação ainda está em fase de criação da planta baixa e ainda não dispomos dos referidos custos para a realização da obra, porém estaremos buscando as doações e parcerias com a comunidade que sempre nos ajudou e que temos certeza que continuará ajudando.

Intensificamos os eventos com a inclusão de um almoço beneficente no primeiro semestre e manteremos o jantar solidário de primavera no segundo semestre.

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Ibitinga**, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Prefeitura ou outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos Municipais, na forma deste plano de trabalho.

Declaro também estar ciente de que esta entidade deverá prestar contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido pelo órgão concessor, com descrição detalhada da aplicação dos recursos, demonstrativo das despesas realizadas constando cópia dos recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convênio.

Pede deferimento.

02/12/11

Local e Data

Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis
Maria Helena do Nascimento Tognoli – Presidente.

11 - ANÁLISE DO CONSELHO MUNICIPAL DE

Parcerias da Comunidade de Análise de Projetos CMDCA
O Plano de Trabalho foi analisado e está aprovado sob o meu parecer técnico

Em reunião realizada no dia 06/03/2012

Ibitinga 06/03/2012
Local e Data

[Assinatura]
PRESIDENTE DO CMDCA

12 - PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos os livros de ... e documentos
de ... para os seguintes períodos:

Até ...
Local e Data

Paula ...

RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE INTERNO

Berçário Maria de Nazareth
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS DE IBITINGA é uma Associação, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá sua sede e administração na cidade de Ibitinga e foro jurídico nesta Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - A Associação terá como objetivo a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual ou da família, considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

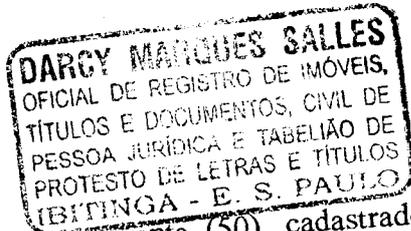
- a) Atender crianças de três (03) meses a quatro (04) anos de forma ímpar, oferecendo todo o amparo necessário, procurando dar o que há de melhor para a primeira infância, sendo alimentação, higiene, lazer, atividades pedagógicas, principalmente amor e proteção;
- b) Prestar assistência econômica, social, moral, cultural, educacional, recreativa ou física;
- c) Filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- d) Manter e executar programas que visam a proteção e educação das crianças, respeitando as peculiaridades da faixa etária e sexo, conforme programas específicos que lhes possibilitem a proteção e aprendizagem;
- e) Assistir as famílias das crianças atendidas pela Instituição mediante o desenvolvimento de ações sócio-educativas e promocionais.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS.

Art. 6º - A Associação Filantrópica é constituída por um número ilimitado de associados, compreendendo as seguintes categorias:

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84
Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP

Berçário Maria de Nazareth
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA - LIGA DO CARIÓTIPO BRASILEIRO DE ASUP



- a) Mantenedores, em número nunca superior a cinquenta (50), cadastrados em documento próprio (ficha de adesão) e deverão zelar pela manutenção da Associação Filantrópica, cujo rol está discriminado e nomeado no anexo I;
- b) Contribuintes serão os que inscritos no quadro de associados, contribuirão mensalmente com uma importância, determinada pela Diretoria;
- c) Beneméritos serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços à Associação, ou contribuído com importância igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez.

§ 1º - Se o número de associados mantenedores não preencher as cinquenta (50) vagas disponíveis, serão preenchidas por indicação dos associados mantenedores existentes por maioria de votos, em reunião coletiva, para as quais serão convocadas pela Diretoria e que se realizarão em ocasião necessária.

§ 2º - Completando o quadro de associados mantenedores existentes, as vagas que se verificarem posteriormente serão preenchidas pelo sistema e na forma disposta no parágrafo anterior.

§ 3º - O associado mantenedor contribuirá mensalmente com quantia que for fixada e decidida pela mesa administrativa.

§ 4º - Os associados contribuintes e beneméritos embora sem o direito de votar e serem votados poderão comparecer às assembléias gerais, discutindo os assuntos ventilados, fazendo indicações.

Art. 7º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da Sociedade.

Art. 8º - São deveres dos associados mantenedores:

- a) Prestar serviços quando solicitado pela diretoria;
- b) Acatar e submeter-se às decisões da Assembléia Geral;
- c) Contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem.

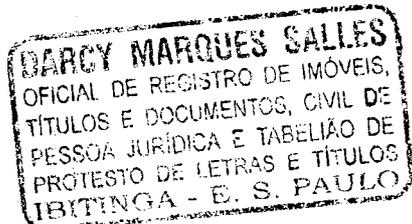
Art. 9º - São direitos dos associados mantenedores:

- a) Comparecer às Assembléias Gerais apresentando e discutindo assuntos pertinentes aos serviços prestados ou que possam vir a ser prestados pela Associação;
- b) Discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros, uma vez preenchidas as formalidades deste ESTATUTO e do Regimento Interno;
- c) Discutir e votar os assuntos apresentados em Assembléia Geral;
- d) Votar e ser votado para os cargos de Diretoria;
- e) Exercer quando eleitos os cargos de Administração da Associação.

Parágrafo Único - O associado que não esteja quite com os cofres da Associação perderá enquanto em mora, os benefícios e os direitos estabelecidos.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84
Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP

Berçário Maria de Nazareth
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS



CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO.

Art. 10º - O patrimônio da Associação será constituído:

- Pelos bens de sua propriedade;
- Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 11º - A Assembléia Geral dos associados mantenedores, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 12º - A Assembléia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 13º - Cada associado terá direito a um só voto, sendo dada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberações em contrário pela Assembléia Geral.

Art. 14º - A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga.

Parágrafo Único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 15º - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de dez (10) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares.

§ 1º - Para efeito de verificação de *quorum*, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

§ 2º - Não havendo *quorum* para instalação da Assembléia, nova convocação será feita com antecedência mínima de dez (10) dias e, se ainda assim não houver *quorum* para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a Associação.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84
Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP

3

Berçário Maria de Nazareth
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

- Art. 16º** - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:
- I- A denominação da "Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga", seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
 - II- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Associação;
 - III- A seqüência ordinal das convocações;
 - IV- A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
 - V- O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do *quorum* de instalação;
 - VI- A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos quatro (04) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 17º - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por quatro (04) associados mantenedores, escolhidos na ocasião.

Art. 18º - Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 19º - Nas Assembléias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Associação solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

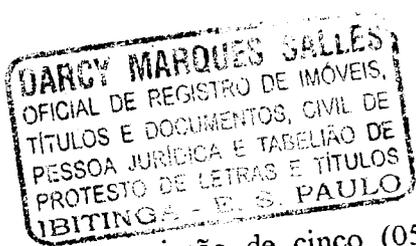
Art. 20º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacoia
CNPJ: 00.957.949/0001-84
Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP

Berçário Maria de Nazareth

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CRAMUHO" FRANCISCO DE ASSIS



da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de cinco (05) associados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

§ 2º - Prescreve em três (03) anos a ação para as deliberações da Assembléia Geral viciadas em erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

SUBSEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 21º - Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- Apreciar e votar o relatório de gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- Eleger e empossar os membros da Diretoria;
- Estabelecer o valor da contribuição dos associados;
- Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

§ 1º - O *quorum* para instalação da Assembléia Geral Ordinária será de dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação, e de um terço (1/3) em segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

§ 2º - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

SUBSEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Art. 22º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma de estatuto;
- Outros assuntos de interesse da Associação.

Art. 23º - É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores.

Parágrafo Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da Associação Filantrópica, a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta (30) dias.

Art. 24º - O *quorum* para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de cinquenta por cento (50%) mais um dos associados, em primeira convocação, ou de no mínimo um terço (1/3) dos associados em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84
Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP

Berçário Maria de Nazareth
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓFICA "CASA DO CARINHÃO" - FRANCISCO DE ASSIS

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

Parágrafo Único: Para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária serão exigidos os votos concordes de dois terços (2/3) dos associados presentes.

SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 25º - O Conselho Fiscal se compõe de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes com um mandato de três (03) anos, eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, permitindo a reeleição.

Art. 26º - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou por cinco (05) membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites.

Parágrafo Único. A convocação será feita, de acordo com o Artigo 15º.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- Apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte;
- Resolver sobre as despesas superiores a quatro (04) vezes o salário mínimo da região;
- Tomar conhecimento de movimento financeiro da Associação, solicitando do Presidente a exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário;
- Opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos da Associação, ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistenciais já existentes;
- Interpretar o estatuto em pontos obscuros ou duvidosos e supri-lo no que for omissivo;
- Decidir os recursos das decisões da Diretoria;

Art. 28º - Aos atos do Conselho Fiscal caberá recursos para a Assembléia Geral.

Art. 29º - O Conselho Fiscal deliberará sempre por maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada e cabendo ao Presidente o voto de desempate.

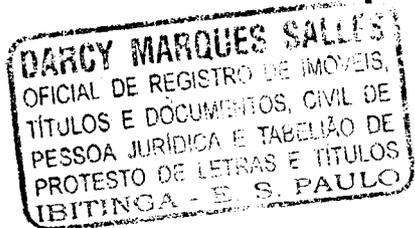
SEÇÃO III - DA DIRETORIA.

Art. 30º - A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral, com mandato de três (03) anos, admitindo-se uma só reeleição para o mesmo cargo. Será constituída por:

- Presidente;
- 1º e 2º Vice-Presidente;
- 1º e 2º Tesoureiro;
- 1º e 2º Tesoureiro;
- 1º e 2º Secretário.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84
Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP

Berçário Maria de Nazareth
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓFICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS



Art. 31º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou um terço (1/3) de seus diretores, deliberando com a presença de quatro (04) membros, pelo menos e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além de seu, o voto de desempate.

Art. 32º - Compete à Diretoria, em especial:

- Promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação;
- Resolver sobre a forma e a espécie das iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários;
- Obter sócios contribuintes;
- Nomear comissões que se fizerem necessárias, que serão compostas obrigatoriamente de sócios mantenedores;
- Criar departamentos de serviços;
- Resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para a consecução de suas finalidades;
- Deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas;
- Executar as deliberações do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- Contratar e demitir funcionários.

Art. 33º - Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Fiscal e deste para a Assembléia Geral.

Art. 34º - Compete ao Presidente, em especial:

- Representar a associação na suas relações externas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- Presidir as Sessões de Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- Dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
- Convocar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- Apresentar ao Conselho Fiscal, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação;
- Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias;
- Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Parágrafo Único. Em caso de vacância assumirá a presidência, até o final do mandato, o 1º vice-presidente.

Art. 35º - Compete aos Vice-presidentes, em especial:

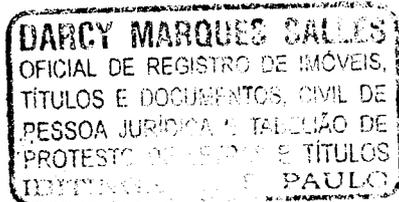
- Tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração.

Art. 36º - Compete ao 1º Secretário, em especial:

- Escrever as atas da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84
Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP

Berçário Maria de Nazareth
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMPESINHO" FRANCISCO DE ASSIS



Art. 37º - Compete ao 2º Secretário, em especial:
a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 38º - Compete ao 1º Tesoureiro, em especial:
a) Ter em boa ordem e guarda todos os valores que foram arrecadados, depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato;
b) Superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades;
c) Fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias;
d) Fazer a Escrituração de Receitas e Despesas;
e) Prestar contas a Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc.;
f) Assinar com o Presidente, cheques e quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias.

Art. 39º - Compete ao 2º Tesoureiro, em especial:
a) Auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente;
b) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES E POSSE.

Art. 40º - Nas Assembléias Gerais as eleições far-se-ão por sufrágio direto dos sócios mantenedores com direito a voto.

Parágrafo Único. O voto será secreto e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 41º - A apuração far-se-á imediatamente após o recolhimento dos votos pela mesa que dirige os trabalhos, e em seguida se procederá a proclamação dos eleitos que imediatamente tomarão posse.

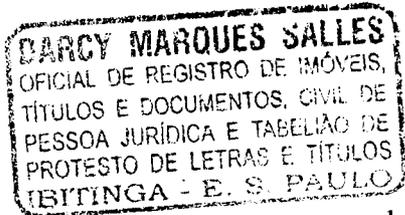
Parágrafo Único. Poderá a transmissão do cargo se realizar em sessão solene marcada para no máximo trinta (30) dias após as eleições.

CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE.

Art. 42º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84
Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP

Berçário Maria de Nazareth
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS



Parágrafo Único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado em trinta e um (31) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII DOS LIVROS.

Art. 43º - A Associação deverá ter:

- Livro de matrícula de associados;
- Livro de atas de reunião da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembléias;
- Livro de presença dos associados em Assembléia;
- Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO.

Art. 44º - A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse eleito.

Art. 45º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

§ 1º - Não havendo instituição congênere no município sede as Associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a Associação Filantrópica possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 46º - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 47º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais.

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84
Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP

Berçário Maria de Nazareth
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓFICA "CASA DO CAMINHO" FRANCISCO DE ASSIS

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELIAÇÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

Art. 48º - O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

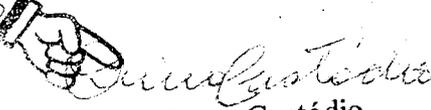
Parágrafo Único. Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição da nova Diretoria, quando for o caso.

Art. 49º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária.

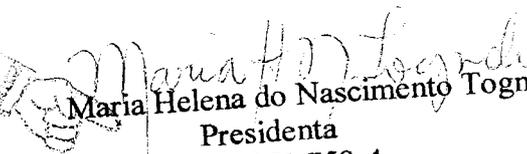
Art. 50º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Ibitinga/SP, 20 de fevereiro de 2010.

2º
ARTÓRIO
IBITINGA - SP


Célia Zucco Custódio
Secretária
RG: 5.102.157-2

2º
ARTÓRIO
IBITINGA - SP


Maria Helena do Nascimento Tognoli
Presidenta
RG: 4.171.759-4


Marco Aurélio Sabione
Advogado - OAB/SP
182.939

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
RUA BOM JESUS, 483 - CENTRO - FONE: 16 3342-3111
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
CELIA ZUCCO CUSTÓDIO, MARIA HELENA DO NASCIMENTO
TOGNOLI, Dou fé.

Em Teste
Ibitinga-SP, 09/03/2010
da verdade

LEANDRO ARTUZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 4857485150484948485748494850. Valor: 6,00

FIRMA 2

0386AA011972

Rua: Idúlia da Costa Villela, 425 - Residencial Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84
Fone: (16) 3342-3779 - CEP: 14940-000 - Ibitinga - SP

**CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
FILANTRÓPICA "CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS" DE
IBITINGA**

CNPJ – 00.957.949/0001-84

Aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (2011), às dezenove horas e trinta minutos (19h30m) em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 07/02/2011, nesta cidade de Ibitinga, à Rua: Coronel Geretto, 810 – Centro - reuniram-se os associados da Associação Filantrópica “Casa do Caminho Francisco de Assis”, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1)- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.** Para presidir os trabalhos foi indicada por aclamação a senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli que escolheu a mim, Célia Zucco Custódio, para secretariá-la. A senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli pediu para que a senhora Valdereis Lopes Teixeira de Godoy proferisse uma prece para a abertura dos trabalhos. Com a palavra a senhora Presidente, proclama o término do mandato da atual diretoria executiva e do Conselho Fiscal da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembléia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentada pela senhora Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, da entidade: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente** – Senhora Maria Helena do Nascimento Tognoli, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada à Rua: Salim Sahão, nº 218 – Jardim Centenário, portadora do RG: 4.171.759-4 e do CPF/MF: 225.778.588-68; **1º Vice - presidente** – Senhora Sônia Maria Zanetti Sabione, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliada à Av: Dom Pedro II, nº 1.145 – Centro, portadora do RG: 13.499.883 e do CPF/MF: 085.381.768-54; **2º Vice - presidente** – Senhor Aristóteles Lula Junior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av: Japão, nº 456 – Centro, portador do RG: 9.604.193 e do CPF/MF: 041.152.488-74; **1º Secretário** – Senhora Célia Zucco Custódio, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à

Rua: Drº Orlando Carlos Ferraro, nº 159, Jardim Maria Helena, portadora do RG: 5.102.157-2 e do CPF/MF 075.990.548-71; **2º Secretário** Senhor Erik Bottan, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Alameda dos Jequitibás, nº 19 – Vila Verde, portador do RG: 27.518.666-0 e do CPF/MF 276.900.308-90; **1º Tesoureiro** – Senhora Valdeires Lopes Teixeira de Godoy, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada à Rua: Prudente de Moraes, nº 1.045 – Centro, portadora do RG: 4.844.512-5 e do CPF/MF 050.542.058-96; **2º Tesoureiro** – Senhor Antônio Pedro Mioralli, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua: Ana Maria Mendes Paez, nº 164 – Jardim Petrópolis, portador do RG: 3.594.043-8 e do CPF/MF 043.522.548-00; **Diretor de Patrimônio** – Senhor José Carlos Carlini, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua: Nunes Pinheiro, nº 125 – Centro, portador do RG: 8.426.571-1 e do CPF/MF 833.637.268-72; **CONSELHO FISCAL:** Senhora Andréa Elizabete Lourenço, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av: Sete de Setembro, nº 262 – Centro, portadora do RG: 22.857.001-3 e do CPF/MF 246.271.458-88; Senhora Andreza Munhoz Maguette, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av: Dom Pedro II, nº 295 – Centro, portadora do RG: 25.832.253-6 e do CPF/MF 250.439.938-39; Senhor Luciano Sbragi Crecente, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua: Onésimo da Costa, nº 630 – Jardim Paulista, portador do RG: 32.498.593-9 e do CPF/MF 285.014.378-24. **Suplentes** – Senhor Gildo Wladimir Garcia, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua: Salomão Abud, nº 140 – Jardim Centenário, portador do RG: 3.007.550 e do CPF/MF 203.693.958-91; Senhora Maria Inês de Baptista de Rezende, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à Rua: Domingos Robert, nº 660 – Centro, portadora do RG: 3.730.508 e do CPF/MF 005.483.568-23; Senhor Sebastião Gomes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua: Francisca Lopes, nº 112 – Jardim Santo André, portador do RG: 12.447.223-0 e do CPF/MF 988.576.908-06. E, por fim, a Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: **18/02/2011 até 17/02/2014**. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, após algumas considerações e agradecimentos dos eleitos, como nada mais havia para ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos, pediu que a senhora Maria Carolina do Nascimento proferisse uma prece de encerramento e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária,

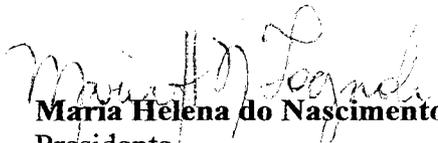
[Handwritten signature]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE FISSOR
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 1974

que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente; depois de lida e achada conforme, segue assinada por mim e pela Presidente da entidade.

Ibitinga/SP, 18/02/2011


Maria Helena do Nascimento Tognoli
Presidente


Célia Zucco Custódio
Secretária



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.957.949/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 08/11/1995			
NOME EMPRESARIAL CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R IDULIA DA COSTA VILLELA		NÚMERO 425	COMPLEMENTO
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PACOLA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/12/2011** às **15:01:50** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMPERTON DAUNT



Maria Helena Tognoli
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOCHY FORMULANDO LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.171.759-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/08/67

NOME MARIA HELENA DO NASCIMENTO TOGNOLI

DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO CLAUDINO DO NASCIMENTO

E MARIA CARLINA DO NASCIMENTO

NACIONALIDADE BRITÂNICA - SP DATA DE NASCIMENTO 05/10/1927

DOC. ORIGEM IRI TINGA - SP IRI TINGA

CC: 10.840 / FLS. 77 / N. 001.095

25778589-66

ASSINATURA DO TITULAR LEVY PINHEIRO

MOCHY FORMULANDO LTDA

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

223.778.588-08

MARIA HELENA DO NASCIMENTO TOGNOLI

05/03/1967

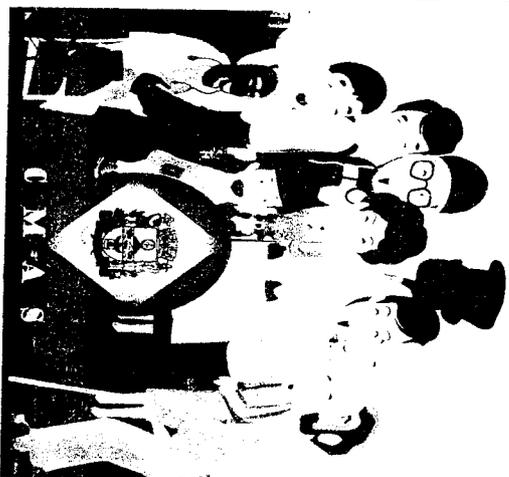
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

08/2009

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

IBITINGA - SP



Inscrição

Entidade Mantenedora: Associação Filantrópica Casa do Caminho -

“Francisco de Assis” de Ibitinga

Endereço: Rua Idúlia da Costa Vilela n°. 425 – Jardim Pacola

CNPJ: 00.957.949/0001-84

N°. da Matrícula: 010/99

Data de Validade: INDETERMINADO

Certifico que a Entidade supra, está matriculada no **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Municipal n°. 2032, de 05/12/1995.

Ibitinga, 11 de Janeiro de 2012.


SOLANGE APARECIDA MACHADO
PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



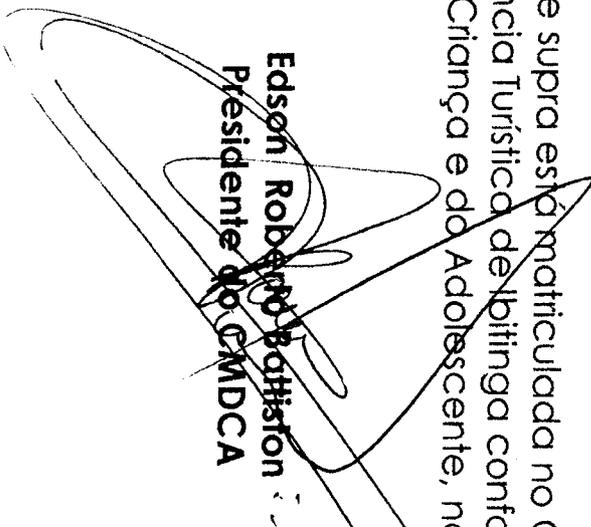
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP
ECA – LEI FEDERAL 8.069/90 LEI MUNICIPAL 1.793/91

Inscrição

Entidade Mantenedora: **Associação Filantrópica Casa do Caminho – “Francisco de Assis” de Ibitinga**
Endereço: Rua Idúlia da Costa Vilela n.º. 425 – Jardim Pacola
CNPJ: 00.957.949/0001-84
N.º. da Matrícula: 006/00
Data de Validade: 2 anos.
Vencimento: 03/03/2012.

CERTIFICO que a entidade supra está matriculada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Ibitinga conforme lei federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 90.

Ibitinga, 03 de março de 2010.


Edson Roberto Bastião
Presidente do CMDCA

Emissão

BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 00.957.949/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

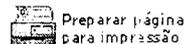
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:43:46 do dia 19/01/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2012.

Código de controle da certidão: 9AD3.955A.99E9.9933

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.957.949

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 1763898

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/03/2012 10:38:59

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pae.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IB

PM IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

Centro

CNPJ 45.321.460/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DA EMPRESA	00197593	DATA ABERTURA	08/11/1995	CPF/CNPJ	00.957.94
RAZÃO SOCIAL	CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS				
NOME FANTASIA					
LOGRADOURO	RUA IDULIA DA COSTA VILLELA, 0425				
COMPLEMENTO					
BAIRRO	CONJ. HAB JARDIM PACOLA				CEP 1494

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentame existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo desc encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exi qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço :

Emitida às 08:56:07 do dia 11/01/2012

Válida até 10/02/2012

Código de controle da certidão / Número 1A3B.3FDE.6F18.D681

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00957949/0001-84
Razão Social: CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: AV D PEDRO II S/N / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2012 a 08/02/2012

Certificação Número: 2012011010213304649132

Informação obtida em 10/01/2012, às 10:21:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 134212011-21022090
Nome: CASA DO CAMINHO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 00.957.949/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/11/2011.
Válida até 28/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ibitinga, 12 de Janeiro de 2011.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis, CNPJ: 00.957.949/0001-84, possui conta corrente ativa nesta agência, para crédito de convênio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dados abaixo:

----- Banco do Brasil -----

Agência : 6560-9 R.PRUDENTE DE MORAES

Conta : 1.230-0

Titulares : CASA DO C F DE ASSIS

Tipo Conta : PJ Comum


RONALDO DE LUCCA ALBANEZ
Gerente de Módulo
Matr. 6.766.499-2

DECLARAÇÃO

A Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga a fim de instruir o Plano de Trabalho ao CMDCA, junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, referente ao recebimento e aplicação de recursos recebidos e, na qualidade de presidente da Associação com CNPJ sob nº. 00.957.949/0001-84 sita à Rua: Idúlia da Costa Villela, 425-Residencial Jardim Pacola, nesta cidade de Ibitinga-SP declaro que os funcionários contratados com recursos governamentais **não são servidores públicos**, nem membros da Diretoria da Instituição.
Sem mais,

Ibitinga/SP, 20 de janeiro de 2012.


MARIA HELENA DO NASCIMENTO TOGNOLI
Presidente da Associação Filantrópica Casa do
Caminho Francisco de Assis de Ibitinga



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

Ibitinga, 15 de maio de 2012

Ref: Subvenção Social - Associação Filantrópica Casa do Caminho
Francisco de Assis - Berçário Maria de Nazareh

As Prestações de Contas da Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis - Berçário Maria de Nazareh - CNPJ: 00.957.949/0001-84 do exercício de 2011, foram conferidas, analisadas e aprovadas pelo Orgão Gestor / Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo assim a entidade está em dia com as prestações de contas junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.


Paula Simões Casemiro da Silva
Secretária de Desenvolvimento Social

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
16.3352.7000
16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado